

DELIBERAÇÃO Nº 058/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 12 e 13 de julho de 2018 no uso de suas competências regimental e, considerando:

A Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR nº 051/2017, que delibera pelo repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual para municípios de grande porte e metrópole;

A Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR, que regulamentou a adesão do repasse ao Incentivo Benefício Eventual;

A Deliberação nº 076/2016 – CEAS/PR, que deliberou pelo repasse fundo a fundo do Incentivo Benefício Eventual para os municípios de Médio Porte, Pequeno Porte II e Pequeno Porte I;

A Deliberação nº 013/2018 – CEAS/PR, que estabeleceu a data da prorrogação do prazo de adesão ao Incentivo Benefício Eventual aos municípios elegíveis.

DELIBERA

Art. 1º Pela inabilitação do pedido de prorrogação da adesão ao Incentivo Benefício Eventual dos seguintes municípios:

- a) Janiópolis
- b) Marilândia do Sul
- c) Matelândia
- d) São João do Caiuá
- e) São Jorge do Ivaí
- f) Tupãssi

Parágrafo único. As inabilitações ocorrerão devido o não cumprimento do prazo para o envio dos documentos, conforme estabelece a Deliberação nº 013/2018 – CEAS/PR.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 13 de Julho de 2018.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CEAS/PR